



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 19.899/19

INDICAÇÃO Nº 26 /2019

Data: 01/07/2019

Protocolista: [assinatura]

Senhor Presidente,

Apresento a V. Exa. Nos termos dos art. 150 a 152, e 199 Parágrafo único do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja **Construído Campo Society**.

JUSTIFICATIVA

O vereador desta casa senhor Valter Araújo Vidal, solicita por indicação a construção de um campo society na comunidade de lagoa do siri, devido a falta de um espaço para ter lazer e esporte para os moradores daquela localidade, E tendo em vista que a prefeitura municipal de Marataízes já possui um terreno na localidade de lagoa do siri, oque facilitaria a construção do campo society.



Pede-se ao Sr. Prefeito que atenda ao pedido deste vereador e dos moradores que suplicam por melhorias.

Atenciosamente,

Marataízes, 28 de junho de 2019

Valter Araújo Vidal
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes



REMESSA

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 26/2019**, que “*Indica a construção de um campo society na comunidade de Lagoa do Siri.*” sob Protocolo Nº 19.899/2019, de autoria do Vereador Valter Araújo Vidal.

Em cumprimento ao disposto no regimento interno necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente desta Casa de Leis para conhecimento e providências.

Marataízes /E.S, 30 de Junho de 2019.


GEAN DE MATOS FERNANDES
Assessor Administrativo



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

Nº 04

ca.

Protocolo nº 19.899/2019

DESPACHO


Trata-se de Indicação nº 26/2019, de Autoria do Vereador Valter Araújo Vidal.

Remeta-se o presente à análise Técnica Legislativa;

Após, às Comissões competentes nos termos do art. 79 do Regimento Interno;

Ato contínuo, a presente indicação deverá ser incluída em pauta para **Leitura** e **Votação** nos termos do art. 24, inciso II alínea a, do Regimento Interno.

Marataízes, 08 de julho de 2019.


Erimar S. Lesqueves
Presidente da CMM



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO
E REDAÇÃO FINAL**

I - RELATÓRIO

Vieram as presentes Indicações, listadas abaixo, para análise e parecer dessa comissão, tendo decidido pela apreciação em bloco, visando maior celeridade na tramitação das mesmas:

Nº INDICAÇÃO AUTOR		PROTOCOLO DATA	ASSUNTO
16	JORGE MARVILA	19.757/2019	Ampliação de redes de internet sem fio nas praças públicas do município
23	CARLOS DE FREITAS FERNANDES	19.822/2019	Calçamento ou pavimentação asfáltica na Rua Projetada que liga a localidade de Curvina a Imburi.
24	ADEMILTON RODOVALHO COSTA	19.861/2019	Ampliação de rede elétrica na comunidade de Lagoa das Pitas
26	VALTER ARAÚJO VIDA	19899/2019	Construção de Campo Society em Lagoa do Siri
27	ANDRÉ LUIZ SILVA TEIXEIRA	19.957/2019	Ampliação da cobertura do posto de saúde II
43	CARLOS ERLEI SANTANA	20019/2019	Calçamento na Rua Valter Rody, na Barra do Itapemirim

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,



Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

A indicação 016/2016 do vereador, Jorge Marvila, deverá ser arquivada, tendo tramitado indicação de matéria análoga, de autoria do Vereador Edmo Brandão.

A indicação 026/2016 do vereador, Valter Araújo, deverá ser arquivada, tendo tramitado indicação de matéria análoga, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Ademilton Rodovalho Costa**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação, e, com relação a **indicação 016/2016 do vereador, Jorge Marvila e indicação 026/2016 do vereador, Valter Araújo Vidal, deverão ser arquivadas.**

Bruno Machado da Costa

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

André Luiz Silva Teixeira

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça,

Ademilton Rodvalho Costa

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final